



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 34 de 9 de fevereiro de 1958, autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir seu terreno no valor de Cr\$ 90.000,00.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 8 de Fevereiro de 1958, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir nesta cidade um lote de terras com a área de um mil, cento e cinquenta e cinco (1.155) metros quadrados, no valor até Cr\$ 90.000,00.

Art. 2. - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta do saldo financeiro do ano passado, transportado para o presente exercício.

Art. 3. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 9 de fevereiro de 1958.

Miguel Namen
Prefeito Municipal

Registrado e afixado hoje na Secretaria da Prefeitura, Santo Antônio do Jardim, 9 de fevereiro de 1958.

Joaquim R.C. Mendes
Secretário